



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS - AM

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Manaus, terça-feira, 30 de dezembro de 2003.

Número 909 ANO IV R\$ 1,00

CADERNO I

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM

DECRETO N.º 7115, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

ABRE crédito suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da **Administração Direta**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 5º da Lei n.º 688, de 26 de dezembro de 2002, em conformidade com os Incisos I e III do Art. 22 da Lei n.º 666, de 29 de agosto de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta, crédito suplementar de R\$ 7.877.600,00 (sete milhões, oitocentos e setenta e sete mil e seiscentos reais), sendo R\$ 6.074.700,00 à conta do Inciso I (Remanejamento Interno de Recursos Próprios/Excesso de Arrecadação) e R\$ 1.802.900,00 à conta do Inciso III (Transposição de Categoria Econômica/Órgão) como reforço aos seguintes Programas de Trabalho:

14100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD

04.122.4000.02128 - Pessoal e Enc. Sociais da SEMAD
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
-00- R\$ 529.000,00

16100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEMEF

04.122.4000.02118 - Manutenção de Serv. Administrativos da SEMEF
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
-07- R\$ 4.000,00

18100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMED

12.361.1001.02082 - Pessoal e Encargos Sociais do Ensino Fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
-75- R\$ 1.000.000,00

20100 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEMINF

08.243.1004.02162 - Manutenção dos Centros de Apoio da SEMINF

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
-00- R\$ 26.000,00
-07- R\$ 142.000,00

21100 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEMTRA

04.122.4000.02148 - Pessoal e Encargos Sociais da SEMTRA

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
-07- R\$ 97.000,00

23100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

10.122.4000.02179 - Pessoal e Encargos Sociais da SEMSA

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
-00- R\$ 1.474.600,00
-06- R\$ 124.000,00

27100 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSB

04.122.4000.02192 - Manutenção de Serviços de Transportes da SEMOSB

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
-06- R\$ 150.000,00

04.122.4000.02199 - Pessoal e Encargos Sociais da SEMOSB

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
-07- R\$ 800.000,00

15.452.1031.02190 - Conservação da Malha Viária

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
-00- R\$ 1.366.700,00
-07- R\$ 483.300,00

15.452.1034.02194 - Manutenção da Limpeza Pública

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
-00- R\$ 1.300.000,00

35100 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD

04.122.4000.02016 - Encargos Gerais da Administração
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
-00- R\$ 381.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, sendo R\$ 4.891.000,00 à conta do Excesso de Arrecadação da Fonte -00- Recursos Ordinários; R\$ 1.000.000,00 à conta do Excesso de Arrecadação da Fonte -75- FUNDEF e R\$ 1.986.600,00 mediante anulação das dotações abaixo indicadas:

11100 - GABINETE CIVIL

04.122.4000.02122 - Manutenção de Serv. Administrativos do Gabinete Civil			
3.3.90.30 - Material de Consumo			
-07-	R\$	34.000,00	
3.3.90.33 - Passagens e Desp. com Locomoção			
-07-	R\$	71.000,00	
04.122.4000.02123 - Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete Civil			
3.1.90.96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			
-00-	R\$	7.000,00	
-07-	R\$	40.000,00	
08.244.1041.02020 - Assistência Social Geral do Gabinete Civil			
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita			
-07-	R\$	205.000,00	
3.3.90.33 - Passagens e Desp. com Locomoção			
-07-	R\$	41.000,00	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
-07-	R\$	16.000,00	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
-07-	R\$	8.000,00	

14100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAD

04.122.4000.01162 - Projeto de Construção e Equipamento da Sede da SEMAD e da ESPM			
4.4.90.51 - Obras e Instalações			
-06-	R\$	90.000,00	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			
-06-	R\$	50.000,00	
04.122.4000.02036 - Consultoria, Planejamento e Orçamento			
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			
-06-	R\$	20.000,00	
04.122.4000.02125 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEMAD			
3.3.90.30 - Material de Consumo			
-07-	R\$	20.000,00	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			
-07-	R\$	10.000,00	
04.122.4000.02126 - Manutenção de Serv. de Transportes da SEMAD			
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
-07-	R\$	10.000,00	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			
-07-	R\$	20.000,00	
04.122.4000.02127 - Manutenção de Serviços de Administrativos da SEMAD			
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
-07-	R\$	10.000,00	
04.122.4000.02129 - Ações de Informática da SEMAD			
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			
-06-	R\$	30.000,00	

17100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – SEMDEC

06.122.4000.02090 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEMDEC			
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
-06-	R\$	6.000,00	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			
-00-	R\$	1.000,00	
06.122.4000.02091 - Manutenção de Serv. de Transportes da SEMDEC			
3.3.90.30 - Material de Consumo			
-00-	R\$	17.000,00	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
-00-	R\$	3.000,00	
-07-	R\$	2.000,00	

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			
-07-	R\$	22.000,00	
06.122.4000.02092 - Manutenção de Serv. Administrativos da SEMDEC			
3.3.90.30 - Material de Consumo			
-06-	R\$	4.700,00	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
-06-	R\$	5.900,00	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			
-00-	R\$	31.500,00	
06.122.4000.02094 - Ações de Informática da SEMDEC			
3.3.90.30 - Material de Consumo			
-06-	R\$	25.500,00	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
-07-	R\$	2.500,00	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			
-00-	R\$	8.000,00	
-06-	R\$	1.300,00	
06.182.1015.02002 - Realização de Alistamento de Jovens para o Serviço Militar			
3.3.90.30 - Material de Consumo			
-07-	R\$	2.400,00	
06.182.1016.02221 - Emissão de Documentos e Prestação de Informações em Comunidades Periféricas			
3.3.90.30 - Material de Consumo			
-06-	R\$	3.400,00	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			
-06-	R\$	5.500,00	
06.182.4000.02000 - Segurança dos Prédios e Próprios Municipais			
3.3.90.30 - Material de Consumo			
-06-	R\$	7.700,00	
-07-	R\$	86.000,00	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
-06-	R\$	2.000,00	

19100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SEMCOM

04.122.4000.02024 - Registro e Documentação das Ações Municipais			
3.3.90.30 - Material de Consumo			
-07-	R\$	50.000,00	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
-07-	R\$	5.000,00	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
-07-	R\$	50.000,00	
04.122.4000.02040 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEMCOM			
3.3.90.30 - Material de Consumo			
-06-	R\$	5.000,00	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
-06-	R\$	2.000,00	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
-06-	R\$	5.000,00	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			
-06-	R\$	3.000,00	
04.122.4000.02041 - Manutenção de Serv. de Transportes da SEMCOM			
3.3.90.30 - Material de Consumo			
-07-	R\$	2.000,00	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			
-07-	R\$	5.000,00	
04.122.4000.02042 - Manutenção de Serv. Administrativos da SEMCOM			
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
-06-	R\$	2.000,00	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			
-06-	R\$	5.000,00	
-07-	R\$	15.000,00	

04.122.4000.02044 - Ações de Informática da SEMCOM
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 -07- R\$ 4.000,00

20100 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEMINF

08.122.4000.02158 - Manutenção de Serviços Administrativos da SEMINF
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 -07- R\$ 7.500,00
 08.243.1004.01130 - Expansão do Programa SOS Criança
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 -00- R\$ 2.000,00
 -07- R\$ 12.000,00

27100 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSB

04.122.4000.02192 - Manutenção de Serviços de Transportes da SEMOSB
 3.1.90.09 - Salário Família
 -00- R\$ 57.000,00
 04.122.4000.02198 - Manutenção de Serv. Administrativos da SEMOSB
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 -00- R\$ 12.800,00
 -07- R\$ 16.900,00
 04.122.4000.02199 - Pessoal e Encargos Sociais da SEMOSB
 3.1.90.09 - Salário Família
 -07- R\$ 28.500,00
 17.512.1033.01082 - Saneamento dos Igarapés de Manaus
 4.4.90.51 - Obras e Instalações
 -07- R\$ 7.600,00

35100 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD

04.122.4000.02016 - Encargos Gerais da Administração
 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
 -07- R\$ 17.800,00
 09.272.5001.05106 - Encargos com Inativos e Pensionistas
 3.1.90.01 - Aposentadorias e Reformas
 -00- R\$ 5.000,00
 -07- R\$ 18.000,00
 3.1.90.03 - Pensões
 -00- R\$ 29.000,00
 3.1.90.09 - Salário Família
 -00- R\$ 13.000,00

37100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

08.122.4000.02185 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEMASC
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 -07- R\$ 10.400,00
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 -07- R\$ 23.700,00
 08.122.4000.02186 - Manutenção de Serviços de Transportes da SEMASC
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 -07- R\$ 4.000,00
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 -07- R\$ 1.500,00
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 -07- R\$ 48.000,00
 08.122.4000.02187 - Manutenção de Serviços Administrativos da SEMASC
 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 -07- R\$ 5.000,00
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 -07- R\$ 1.900,00
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 -07- R\$ 5.000,00
 08.122.4000.02188 - Pessoal e Encargos Sociais da SEMASC

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 -07- R\$ 71.500,00
 08.122.4000.02189 - Ações de Informática da SEMASC
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 -07- R\$ 12.600,00
 08.244.1016.02200 - Funcionamento dos 'Centros de Apoio a Família'
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 -07- R\$ 4.000,00
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 -07- R\$ 10.600,00
 08.244.1038.01115 - Apoio às Entidades e Grupos Comunitários das Zonas Urbanas e Rural do Município de Manaus
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 -07- R\$ 2.000,00
 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita
 -07- R\$ 2.500,00
 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 -07- R\$ 9.600,00
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 -07- R\$ 2.000,00
 08.244.1038.01116 - Apoio a Eventos Cívicos e Festivos Comunitários
 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita
 -07- R\$ 31.900,00
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 -07- R\$ 19.000,00
 08.244.1041.01066 - Revisão de Benefício de Prestação Continuada
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 -07- R\$ 5.000,00
 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 -07- R\$ 5.000,00
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 -07- R\$ 20.000,00
 08.244.1041.01137 - Apoio Financeiro e Monitoramento a ONG'S
 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
 -07- R\$ 56.000,00
 08.244.1041.02164 - Manutenção de Programas de Assistência Social
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 -07- R\$ 51.000,00
 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita
 -07- R\$ 159.500,00
 08.244.1041.02165 - Manutenção dos Centros de Atendimento Social
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 -07- R\$ 10.700,00
 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 -07- R\$ 7.000,00
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 -07- R\$ 5.900,00
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 -07- R\$ 4.000,00
 08.422.1016.02056 - Funcionamento da Casa "Central de Apoio Social Alternativo"
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 -07- R\$ 23.500,00
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 -07- R\$ 14.800,00
 08.422.1016.02057 - Funcionamento da Central de Atendimento Especializado
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 -07- R\$ 11.000,00
 08.422.1041.01062 - Casa de Passagem (Abrigo)
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 -07- R\$ 4.800,00

08.422.1041.01067 - SOS Funeral			
3.3.90.30 - Material de Consumo			
-07-	R\$	18.000,00	
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita			
-07-	R\$	16.000,00	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
-07-	R\$	8.000,00	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			
-07-	R\$	1.700,00	

Art. 3º - Em decorrência do que trata o artigo anterior, ficam as rubricas de Receita **1112.02.00** - IPTU e **1113.05.00** - ISSQN acrescidas, respectivamente, de R\$ 2.000.000,00 e R\$ 2.891.000,00 e a rubrica de Transferência **1724.01.00** - Transferências de Recursos do FUNDEF acrescida de R\$ 1.000.000,00.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de dezembro de 2003.


ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO N.º 7120 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2003

ABRE crédito suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da **Administração Indireta**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 5º da Lei n.º 688, de 26 de dezembro de 2002, em conformidade com os Incisos I e III do Art. 22 da Lei n.º 666, de 29 de agosto de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Indireta, crédito suplementar de R\$ 12.870.000,00 (Doze mil, oitocentos e setenta reais) sendo R\$ 8.870,00, à conta do Inciso I (Remanejamento Interno de Recursos Próprios) e R\$ 4.000,00 à conta do Inciso III (Transposição de Categoria Econômica/Órgão) como reforço aos seguintes Programas de Trabalho:

51200 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMPAS

08.122.4000.04056 - Pessoal e Encargos Sociais do IMPAS			
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais			
-00-	R\$	7.170,00	

56400 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB

04.122.4000.04059 - Manutenção de Serv. Administrativos do IMPLURB			
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
-06-	R\$	5.700,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação das dotações abaixo indicadas:

51200 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMPAS

08.122.4000.04053 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do IMPAS			
---	--	--	--

3.3.90.30 - Material de Consumo			
-00-	R\$	1.478,00	
08.122.4000.04054 - Manutenção de Serv. de Transportes do IMPAS			
3.3.90.30 - Material de Consumo			
-00-	R\$	1.692,00	
08.122.4000.04055 - Manutenção de Serv. Administrativos do IMPAS			
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			
-00-	R\$	4.000,00	

56400 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB

04.122.4000.04068 - Pessoal e Encargos Sociais do IMPLURB			
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
-06-	R\$	5.700,00	

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de dezembro de 2003.


ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal de Manaus

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Resolução N.º 002/2003 Aprovada em 13/11/03

Dispõe sobre procedimentos e orientações a serem observados em relação aos critérios do processo de avaliação do Ensino/Aprendizagem do Sistema Municipal de Ensino de Manaus.

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições, conferidos através da Lei N.º 377 de 18 dezembro de 1996,

Considerando o que preceitua o artigo 205 da Constituição Federal/88 e o artigo 24 da LDB/n.º 93 94/96, e considerando ainda a necessidade de se estabelecer critérios para o Processo de Avaliação do Ensino/Aprendizagem do Sistema Municipal de Ensino.

Resolve:

Art. 1º - O processo de avaliação do Ensino/Aprendizagem nas escolas do Sistema Municipal de Ensino realizar-se-á em cooperação e integração entre a direção, equipe técnica, docentes e discentes, para que haja condições favoráveis à sua execução e o aperfeiçoamento das estratégias educacionais.

Art. 2º - Os critérios do processo de avaliação do Ensino/Aprendizagem do Sistema Municipal de Ensino estão assim constituídos:

I - Na educação infantil, as propostas pedagógicas devem contemplar estratégias de avaliação por meio do acompanhamento e do registro das etapas alcançadas, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

II - A avaliação do processo do Ensino/Aprendizagem dar-se-á de forma sistemática e contínua, tendo como objetivo principal a melhoria da ação educativa.

III - A avaliação do processo Ensino/Aprendizagem deve ser entendida como instrumento de diagnóstico e de tomada de decisões, onde os educadores deverão avaliar a qualidade do seu trabalho, buscando descobrir pontos que necessitem de maior atenção harmonizando-se com os princípios educativos.

IV - No Ensino Fundamental a avaliação do processo do Ensino/Aprendizagem deve ter a função de subsidiar, sustentar e orientar a intervenção pedagógica;

V - A proposta pedagógica da escola deve conceber no processo avaliativo que, as aprendizagens, são constituídas pela interação do sujeito com o objeto do conhecimento;

VI - A avaliação do processo do Ensino/Aprendizagem deve ser contínua e cumulativa do desempenho do aluno, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados adquiridos ao longo do período;

Parágrafo Único - Recomenda-se ênfase quanto à formação das habilidades e competências na leitura e na escrita como instrumento de comunicação com mundo letrado.

Art. 3º - A avaliação deve ser bimestral, cuja mensuração será traduzida em nota, para cada componente curricular, exceto quando se tratar de ações e projetos com especificidade própria e de Educação de jovens e adultos, cuja avaliação é modular, respeitando-se as características e ritmo próprio da clientela atendida;

Art. 4º - Os instrumentos avaliativos do processo Ensino/Aprendizagem devem ser diversificados e demonstrar clareza quanto às competências e habilidades a serem avaliadas, devendo estar em consonância com os objetivos de ensino propostos no Programa de Redimensionamento da Educação Básica - PRORED;

Art. 5º - A avaliação do processo Ensino/Aprendizagem deve oferecer obrigatoriamente a recuperação de estudos, preferencialmente paralelos ao período letivo, para os alunos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

Art. 6º - Constituem-se critérios do processo Ensino/Aprendizagem para a Educação Especial:

I - o processo de avaliação do ensino aprendizagem da Educação Especial será contínuo e cumulativo, prevalecendo a aspectos qualitativo sobre os quantitativos.


II - um currículo funcional para atender as necessidades práticas da vida do educando portador de necessidades especiais;

III - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, proporcionando dessa forma a inclusão social e produtiva dessa pessoa;


IV - aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM MANAUS, 13 DE NOVEMBRO DE 2003.


1. Acácio Gomes Ferreira Valente
Presidente do CME


2. Masir Pereira Borges
Vice Presidente do CME


3. Roscane Lima Dourado
Conselheira


4. Manoel Paixão Freitas da Costa
Conselheiro


5. Paulo Serejo Cortes
Conselheiro


6. Cleide Monteiro Porto
Conselheira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

DA GESTÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS

Dispõe sobre os critérios que definem o perfil para a designação de dirigentes de Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus com a participação do Conselho Municipal de Saúde de Manaus.

DOS OBJETIVOS

I - O presente documento tem como objetivos:

1º - Disciplinar a indicação de profissionais para exercer funções de gerência em Unidades de Saúde da SEMSA, com responsabilidade e controle social;

2º - Estabelecer o perfil e a formação do profissional a ser indicado;

3º - Definir critérios que assegurem ao gestor, a escolha, a indicação, a designação e a destituição das funções dos profissionais para os níveis diretivos e gerenciais.

DO PERFIL DOS GERENTES

II - Serão considerados designáveis, para o preenchimento das funções gerenciais os profissionais com os requisitos a seguir:

a) Ser investido em cargo de provimento efetivo, ou não, no Sistema Único de Saúde;

b) Estar em pleno exercício de suas funções inerentes ao cargo no Sistema Único de Saúde, não tendo tirado licença nos últimos dois anos para interesse particular;

c) Ter curso de Especialização na área de Administração Hospitalar e/ou Curso de Gestão de Serviços de Saúde, com carga horária mínima de 360 horas, para as Unidades de Saúde de maior complexidade, tais como a Maternidade, os Ambulatórios de Alta Resolutividade - AAR e os Serviços de Pronto Atendimento - SPA;

d) Ter o Curso de Especialização na área de Saúde Pública e/ou Curso de Gerenciamento de Unidades Básicas de Saúde, com carga horária mínima de 360 horas, para as demais Unidades de Saúde;

e) Apresentar Plano de Trabalho coerente com a política de saúde do município;

f) Ter disponibilidade de tempo integral;

g) Estar inscrito e em dia com seu Conselho de Classe;

h) Apresentar declaração de "nada consta" contra a sua idoneidade profissional, registrada em seu cadastro funcional.

DA COMPETÊNCIA

III - Compete ao Secretário Municipal de Saúde:

1º - Observar os critérios estabelecidos no item II, fazer a indicação nominal do Diretor/Gerente Geral da Unidade de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde - CMS e, após referendado, providenciar ato de designação e proceder à posse;

OBS: Todas as indicações para a Direção Geral deverão ser fundamentadas com justificativa ao Conselho Municipal de Saúde, subsidiadas com os documentos comprobatórios dos critérios, protocoladas e formalizadas em processo administrativo junto à Secretaria Técnica do Conselho - SETEC.

IV - Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

1º - Apreciar a indicação em Plenário, após análise da Comissão de Constituição e Justiça, referendando ou não o nome do indicado.

V - Compete ao Diretor Geral da Unidade de Saúde:
1º - Propor a indicação, ao Secretário Municipal de Saúde, do nome de profissional para ocupar as funções gerenciais, componentes da estrutura organizacional da Unidade de Saúde que dirige, obedecendo aos mesmos critérios exigidos no artigo 2º, incisos I, II, VI e VII;

OBS: Qualquer indicação para o segundo nível de gerência estabelecido na estrutura organizacional das Unidades de Saúde tais como Maternidades, Ambulatórios de Alta Resolutividade-AAR, Serviço de Pronto Atendimento - SPA e Centros de Referência-C.R, recairá sobre servidor com nível superior, das categorias profissionais específicas a que o cargo destina-se, conforme legislação em vigor. As indicações de que trata o item V do presente documento devem, no que couber, observar o definido no item III.

DA POSSE

VI - O resultado das indicações referendadas pelo CMS serão encaminhadas ao Prefeito de Manaus para conhecimento e a posse será realizada pelo Secretário Municipal de Saúde, que deverá ocorrer em data pré-estabelecida por Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Manaus.

DA VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO

VII - O Diretor Geral e os demais gerentes designados poderão ser substituídos nas seguintes circunstâncias:

- a) Renúncia
- b) Férias e licenças que não ultrapassem até 05 (cinco) meses consecutivos
- c) Perda da função
- d) Óbito
- e) Aposentadoria

OBS: O substituto a que se referem os itens I, II, III e IV deste artigo, será indicado pelo Secretário Municipal de Saúde, para mandato tampão de até quarenta e cinco dias, tempo em que deverá ser o seu nome, ou de outro profissional, submetido ao *referendum* do CMS.

A substituição das demais funções gerenciais deverá estar regulamentada no Regimento Interno da respectiva Unidade de Saúde.

DA PERDA DA FUNÇÃO

VIII - O Diretor designado perderá a função se ficar constatado quaisquer das hipóteses abaixo:

- a) Não cumprir o seu Termo de Compromisso;
- b) Não cumprir o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e demais normas operacionais da SEMSA;
- c) Não cumprir o Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei 1.118/71);
- d) Sofrer comprovação de fraude e corrupção na sua administração, sem prejuízo das demais ações cabíveis;
- e) Tratar de forma discriminatória e desrespeitosa o trabalhador da saúde ou usuário do serviço, comprovado através de Processo Administrativo, respeitado o exercício da ampla defesa e do contraditório;
- f) Exercer política partidária., dentro da Unidade de Saúde ou utilizar-se da função para estes fins.

OBS: - A denúncia de suposta irregularidade ou ilegalidade poderá ser realizada verbalmente ou por escrito e averiguada pela autoridade administrativa competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante a instauração de Processo de Sindicância.

Após apuração dos fatos, o parecer conclusivo da Sindicância e/ou Processo Disciplinar deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para conhecimento.

DA FISCALIZAÇÃO

IX - É dever exigível a cada Gerente de Unidade de Saúde receber os membros do Conselho Municipal de Saúde, em Comissão ou isoladamente, no exercício de suas funções de acompanhamento e fiscalização dos serviços de saúde para o Controle Social.

OBS: Em qualquer suspeita de irregularidade, os membros do Conselho Municipal de Saúde, deverão formalizar denúncia junto ao Secretário Municipal de Saúde para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

DAS EXCEÇÕES

X - O Secretário Municipal de Saúde, por ato próprio, poderá manter ou não, os Diretores que se encontram respondendo pela função de Direção das 23 (vinte e três) Unidades Básicas de Saúde transferidas para o Município, através do Termo de Convênio assinado, entre o Governo do Estado e a Prefeitura de Manaus, em 07.10.2003.

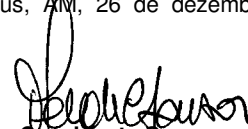
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XI - Após a apreciação da indicação e do *referendum* do Conselho Municipal de Saúde, a homologação do nome do designado(a) será feita pelo Secretário Municipal de Saúde de Manaus.

XII - Os casos omissos referentes à matéria, serão apreciados e resolvidos pelo Gestor Municipal no âmbito da SEMSA com a co-participação do Conselho Municipal de Saúde.

XIII - O critérios contidos no presente documento só entrarão em vigor após a aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde e publicação em Diário Oficial do Município-DOM.

Manaus, AM, 26 de dezembro de 2003.



Francisco Helder Cavalcante Sousa
Secretário Municipal de Saúde//SEMSA -
Manaus/AM

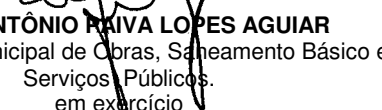
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSB

Of. N.º 490/2003 - GS - SEMOSB - PMM

FICA SUSPENSO, a partir de 23.12.2003, até ulterior deliberação, por motivos administrativos, o Termo de Contrato de Empreitada, que entre si celebraram o Município de Manaus e a empresa **PAMPULHA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**, correspondente a **Concorrência Pública n.º 028/2003 - CML/PM.**, **Contrato n.º 066 - SEMOSB**, firmado em 04/12/2003, referentes à **OBRA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO**, a ser realizada no Bairro Vitória Régia - Santa Etelvina, em Manaus/Am.

Manaus, 23 de dezembro de 2003

PG

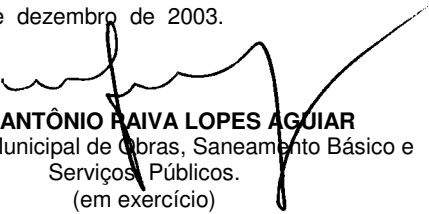


JOSÉ ANTÔNIO RIVA LOPES AGUIAR
Secretário Municipal de Obras, Saneamento Básico e
Serviços Públicos.
em exercício

Of. N.º 493/2003 – GS – SEMOSB – PMM

FICA SUSPENSO, a partir de 29.12.2003, até ulterior deliberação, por motivo de indefinição de projetos de fundação, o Termo de Contrato de Empreitada, que entre si celebraram o Município de Manaus e a **CONSTRUTORA PIQUIA LTDA.**, correspondente à **Tomada de Preços n.º 187/2002 - CML/PMM., Contrato n.º 021 - Semosb**, firmado em 24.04.2003, referentes à **OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – P.G.M.**, a ser realizada na Av. Brasil, 2.971 – Bairro da Compensa, em Manaus/Am.

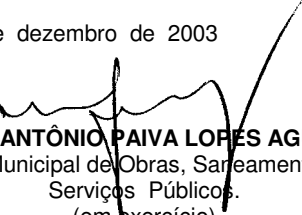
Manaus, 29 de dezembro de 2003.


JOSÉ ANTÔNIO PAIVA LOPES AGUIAR
 Secretário Municipal de Obras, Saneamento Básico e
 Serviços Públicos.
 (em exercício)

Of. N.º 496/2003 – GS – SEMOSB – PMM

FICA SUSPENSO, a partir de 29.12.2003, até ulterior deliberação, por motivos administrativos, o Termo de Contrato de Empreitada, que entre si celebraram o Município de Manaus e a **W.P. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E TERRAPLENAGEM LTDA**, correspondente à **Concorrência Pública n.º 012/2002 - CML/PMM., Contrato n.º 064 - Semosb**, firmado em 25/11/2003, referentes à **OBRA DE CONTENÇÃO, CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO IGARAPÉ DA CACHOEIRINHA**, localizado no Trecho entre a Rua Manicoré e a Av. Codajás – Bairro da Cachoeirinha (2ª etapa), em Manaus/Am.

Manaus, 29 de dezembro de 2003


JOSÉ ANTÔNIO PAIVA LOPES AGUIAR
 Secretário Municipal de Obras, Saneamento Básico e
 Serviços Públicos.
 (em exercício)

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA DE MANAUS** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS N. 152/2003 (SEMED)

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA, A SER REALIZADA NO RIO PRETO DA ÉVA – LAGO DA ARUMÁ – RIO AMAZONAS – ZONA RURAL.

DATA E HORÁRIO: 21-01-2004, ÀS 9:00 HORAS.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Rua 24 de Maio n. 399, 3.º andar - Centro, no horário das 8:00h às 13:30h, de segunda-feira a sexta-feira.

Manaus, 29 de dezembro de 2003

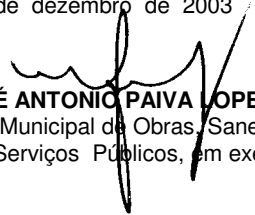

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
 Presidente da CML

Of. N.º 497/2003 – GS – SEMOSB – PMM

FICA SUSPENSO, a partir de 29.12.2003, até ulterior deliberação, por motivos administrativos, o Termo de Contrato de Empreitada, que entre si celebraram o Município de Manaus e a **W.P. CONSTRUÇÕES,**

COMÉRCIO E TERRAPLENAGEM LTDA, correspondente à **Tomada de Preços 112/2001 - CML/PMM., Contrato n.º 030 - Semosb**, firmado em 03/09/2002, referentes à **OBRA DE CONTENÇÃO, CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CANAL DA CACHOEIRINHA**, localizado no Trecho entre a Av. Presidente Costa e Silva e Rua Manicoré – Bairro da Cachoeirinha, em Manaus/Am.

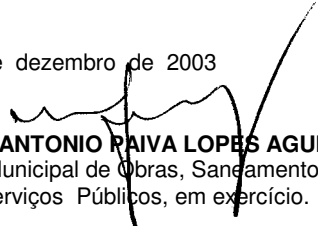
Manaus, 29 de dezembro de 2003


JOSÉ ANTÔNIO PAIVA LOPES AGUIAR
 Secretário Municipal de Obras, Saneamento Básico e
 Serviços Públicos, em exercício.

Of. N.º 499/2003 – GS – SEMOSB – PMM

FICA SUSPENSO, a partir de 29.12.2003, até ulterior deliberação, por motivos administrativos, o Termo de Contrato de Empreitada, que entre si celebraram o Município de Manaus e a **W.P. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E TERRAPLENAGEM LTDA**, correspondente à **Tomada de Preços 068/2001 - CML/PMM., Contrato n.º 056 - SEMOSB**, firmado em 20/10/2002, referentes à **OBRA DE RECUPERAÇÃO E RECAPEMANETO ASFÁLTICO DA AV. DA FLORESTA, DA AV. VIVENDA VERDE E RUA ESUS**, localizadas no Bairro Tarumã, em Manaus/Am.

Manaus, 29 de dezembro de 2003


JOSÉ ANTÔNIO PAIVA LOPES AGUIAR
 Secretário Municipal de Obras, Saneamento Básico e
 Serviços Públicos, em exercício.

**Estatuto da Fundação de Apoio às
 Instituições de Proteção à Pessoa
 Portadora de Deficiência - Fada**

Objetivos Gerais:

- ❖ *Promover e apoiar as iniciativas relacionadas à educação, saúde, trabalho, acessibilidade em edificações públicas e privadas, seguridade social, transporte, habitação, cultura, esporte e lazer da pessoa portadora de deficiência;*
- ❖ *Apoiar as instituições de proteção da pessoa portadora de deficiência na implementação de seus objetivos finalísticos, visando a garantir o efetivo atendimento à pessoa portadora de deficiência e sua inserção no contexto social;*
- ❖ *Estabelecer mecanismos gerais e operacionais que assegurem às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de cidadania, possibilitando o seu bem-estar pessoal, social e econômico.*

**EMPRESA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES URBANOS - EMTU**

PORTARIA N.º 218/2003-EMTU

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa,

CONSIDERANDO os termos constantes da C.I. nº 186/2003-CPL da EMTU, datada de 26/12/2003, que integra esta Portaria,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR as funcionárias **MARIA IRACEMA DE ALBUQUERQUE, MARIA LUIZA NASCIMENTO MARTINS, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GARCIA TERÇO**, respectivamente, para compor a Comissão Permanente de Licitação da EMTU, na qualidade de Secretária e Membros, no período de 02 a 31/01/2004.

CUMpra-SE, ANOTE-SE, CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, em Manaus, 26 de Dezembro de 2003.



PEDRO DA COSTA CARVALHO
Diretor-Presidente/EMTU

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 033/2003-EMTU, firmado em 14.04.2003.

PARTES: Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU e PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

OBJETO: Prorrogação de Prazo Contratual por 08 (oito) meses

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cláusula Décima do contrato ora aditado.

FUNDAMENTO LEGAL: PAD 01067/03 e artigos 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Manaus, 29 de Dezembro de 2003.



MARIA ALDEÍ MARQUES DA SILVA
Diretora Adm. e Financeira, em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA DE MANAUS** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA N. 049/2003 (SEMED)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR.

DATA E HORÁRIO: 06-02-2004, ÀS 9:00 HORAS.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Rua 24 de Maio n.º 399, 3.º andar - Centro, no horário das 8:00h às 13:30h, de segunda-feira a sexta-feira.

Manaus, 29 de dezembro de 2003



SILVANO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Presidente da CML

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE -
SEDEMA**

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2003, datado em 10/11/03.

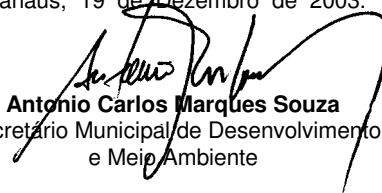
PARTES: MUNICÍPIO DE MANAUS, e a Fundação Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica - FUCAPI

OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo abrir perspectivas para que, a qualquer tempo, a FUCAPI e a SEDEMA promovam entre si:

- Atuação conjunta no uso e difusão de tecnologias industriais ou semi industriais para produtos agroflorestais;
- A promoção conjunta de eventos e treinamentos que visem a capacitação e/ou especialização de recursos humanos, visando apoiar a execução de pesquisas, projetos de atividades científicas e tecnológicas execução de pesquisas, projetos, de atividades científicas e tecnológicas de suporte, de treinamento educacional e de desenvolvimento tecnológico;
- Utilização conjunta de equipamentos, laboratórios e bibliotecas, respeitadas as condicionantes da instituição onde os mesmos estão instalados.
- por 24 (vinte e quatro) meses.

CONDIÇÕES GERAIS: E por assim terem acordado, declaram as partes aceitar as cláusulas e condições do presente Convênio.

Manaus, 19 de Dezembro de 2003.


Antonio Carlos Marques Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento
e Meio Ambiente



**Diário Oficial
Município de Manaus**

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE MANAUS

PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Procuradoria Geral do Município
Órgão Organizador

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Gerenciador Operacional

MARIA DO SOCORRO CORDEIRO SIQUEIRA GUIMARÃES
Gerente Operacional

Composição e Impressão
Diário Oficial do Município de Manaus I
Rua Rio Javari, 68 – Nossa Senhora das Graças
Manaus- Amazonas
TELEFONES: 622 6790/FAX 231 1483

Email: dom@semad.am.gov.br